

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 785, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.002980/2014-84, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Enerplan Energia Eólica IV S.A., em face do Despacho ANEEL [2.232](#), de 22 de agosto de 2016, que não liberou como aptas à operação comercial as unidades geradoras UG1 a UG8, de 2700 kW cada, totalizando 21.600 kW, da Central Geradora Eólica - EOL Pontal 2A, localizada no município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29.03.2017, seção 1, p. 38, v. 154, n. 61.